



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova
“Vicente Alves de Souza”



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 09/2020,

em 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que o momento atual impõe especial atenção e cuidados necessários de prevenção à pandemia covid-19 (coronavírus);

Considerando as notícias veiculadas nos mais diversos meios de comunicação, a respeito da elevada capacidade de transmissão do Coronavírus (COVID 19);

Considerando a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado que a contaminação com o Coronavírus se caracteriza pandemia;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

Considerando a edição do Decreto nº 29.705, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, por fim, a necessidade de precaução contra as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados de seu término de vigência, os efeitos da Portaria nº 008/2020 publicada no dia 04/05/2020, que suspende todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

Art. 2º - As sessões ordinárias serão realizadas pelo sistema remoto de votação, constando apenas da ordem do dia e ficando a matéria da pauta disponibilizada para que os Vereadores, através de presença individual durante 2 (dois) dias, no horário de 8:00 às 11:00, possam proceder com análise da matéria e exercer o voto devidamente identificado através de termo específico, sendo vedado o acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara, observado ainda quanto ao seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova

“Vicente Alves de Souza”



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

I – Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública agravada pela pandemia do covid-19 (coronavírus);

II – Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

III – O Projeto de Lei nº 007/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2021, já encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, será votado até, no máximo, o dia 30 de junho de 2020.

IV – Que as sessões realizadas normalmente pela modalidade regimental, somente serão aplicadas a partir do segundo período ordinário a ter início no mês de agosto, observada a escala de curva da pandemia e desde que não ocorra o estabelecimento de medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 hs, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, podendo ser adotado o regime de rodízio.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Lagoa Nova, poderão realizar as suas atividades preferencialmente pela modalidade “home office”, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno relativos ao processo legislativo.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta normativa.

Art. 6º - O prazo disposto neste ato poderá ser revogado ou renovado, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova
“Vicente Alves de Souza”



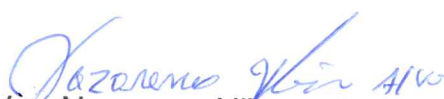
Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

Art. 7º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispostos na Portaria nº 008/2020.

Publique-se.

Lagoa Nova, 27 de maio de 2020.


Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020,

em 27 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que o momento atual impõe especial atenção e cuidados necessários de prevenção à pandemia covid-19 (coronavírus);

Considerando as notícias veiculadas nos mais diversos meios de comunicação, a respeito da elevada capacidade de transmissão do Coronavírus (COVID 19);

Considerando a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado que a contaminação com o Coronavírus se caracteriza pandemia;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

Considerando a edição do Decreto nº 29.705, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, por fim, a necessidade de precaução contra as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados de seu término de vigência, os efeitos da Portaria nº 008/2020 publicada no dia 04/05/2020, que suspende todas as atividades legislativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

Art. 2º - As sessões ordinárias serão realizadas pelo sistema remoto de votação, constando apenas da ordem do dia e ficando a matéria da pauta disponibilizada para que os Vereadores, através de presença individual durante 2 (dois) dias, no horário de 8:00 às 11:00, possam proceder com análise da matéria e exercer o voto devidamente identificado através de termo específico, sendo vedado o acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara, observado ainda quanto ao seguinte:

I - Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública agravada pela pandemia do covid-19 (coronavírus);

II - Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

III - O Projeto de Lei nº 007/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2021, já encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, será votado até, no máximo, o dia 30 de junho de 2020.

IV - Que as sessões realizadas normalmente pela modalidade regimental, somente serão aplicadas a partir do segundo período ordinário a ter início no mês de agosto, observada a escala de curva da pandemia e desde que não ocorra o estabelecimento de medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 hs, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, podendo ser adotado o regime de rodízio.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Lagoa Nova, poderão realizar as suas atividades preferencialmente pela modalidade "home office", sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno relativos ao processo legislativo.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta normativa.

Art. 6º - O prazo disposto neste ato poderá ser revogado ou renovado, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispostos na Portaria nº 008/2020.

Publique-se.

Lagoa Nova, 27 de maio de 2020.

Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente

Publicado por: Jamilly Palhares Silveira Galvão
Código Identificador: 35760262